

PARECER CONJUNTO No 1941/2002 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 748/1998**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Antonio Goulart, visa fixar penalidades para estabelecimentos comerciais e ambulantes que comercializem CDs fraudulentos.

A propositura determina que, à constatação, pelo órgão municipal competente, de comercialização de CDs fraudulentos por estabelecimentos comerciais ou por ambulantes caberão as penalidades, respectivamente, de cassação do alvará de funcionamento e cancelamento da permissão de uso.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 46, X, do Regimento Interno.

Quando de seu trâmite normal, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. O substitutivo determina que os proprietários de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes que comercializem CDs irregulares (falsificados) ficam sujeitos à apreensão da mercadoria fraudulenta e a uma multa no valor de 1.000 UFIRs, dobrada na reincidência. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente a esse substitutivo. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, considerando que o Estado já fiscaliza o comércio de mercadorias e serviços, e que as penalidades previstas no projeto são muito elevadas, exarou parecer contrário. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentou substitutivo, transformando a multa em reais e estipulando correção anual de seu valor por índice de preços que especifica, além de excluir os ambulantes do projeto, pela sua peculiar condição.

Diante dessas circunstâncias, reunião conjunta das Comissões de Mérito foi convocada, para deliberação sobre a matéria.

Entendendo as elevadas intenções do nobre Autor, mas tendo em vista as diversas perspectivas que a matéria envolve, as Comissões reunidas deliberaram, consoante a possibilidade inserta no parágrafo 5º do artigo 83 do Regimento Interno, submeter ao egrégio Plenário a decisão sobre o projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/12/02.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Edivaldo Estima

João Antonio

José Olímpio

Nabil Bonduki

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA

Devanir Ribeiro

Humberto Martins

Roger Lin

Toninho Campanha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos

Eliseu Gabriel

Paulo Frange

Salim Curiati